UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 92 /87

Estabelece a Taxa Escolar que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), no uso de suas atribuições,

RESOLVE "ad referendum" do Conselho Diretor:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de Cz$ 50,00 (CINQUENTA CRUZADOS) para a cobrança da Taxa Escolar relativa à 2ª chamada, a vigorar no 2º semestre letivo de 1987.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 1987.

CLÁUDIO RÉGIS DE LIMA QUIXADÁ
Presidente